



PROTÓCOLO
CÂMARA DE VEREADORES
BAGÉ - RS

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Nº 01400/2022
Em 28 de 04 de 2022
Prestes, R.

Altera parcialmente a Lei Municipal 3.388, de 16 de maio de 1997, dando nova redação ao artigo 3º.

DIVALDO LARA, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI: 68

Art. 1º Altera parcialmente a Lei Municipal nº 3.388/1997, dando nova redação ao artigo 3º, que passa ser a seguinte redação:

“**Art. 3º** O CONDIM será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

- I- 01 (uma) representante da Coordenadoria Municipal das Políticas para as Mulheres, Diversidade e Idoso;
- II - 01 (uma) representante da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência;
- III - 01 (uma) representante da Secretaria de Educação e Formação Profissional;
- IV - 01 (uma) representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Direitos do Idoso;
- V - 01 (uma) representante de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI- 01 (uma) representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- VII- 01 (uma) representante do Centro de Referência da Mulher;
- VIII - 01 (uma) representante da Brigada Militar;
- IX - 01 (uma) representante das Universidades de Bagé;
- X - 01 (uma) representante do Clube das mães;
- XI - 01 (uma) representante da União Bageense das Associações de Moradores;
- XII- 01(uma) representante da OAB/RS Subseção de Bage;
- XIII - 01 (uma) representante do escritório Municipal da EMATER-RS;
- XIV- 01 (uma) representante do Conselho Bageense da Mulher Empreendedora – COBAME;



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

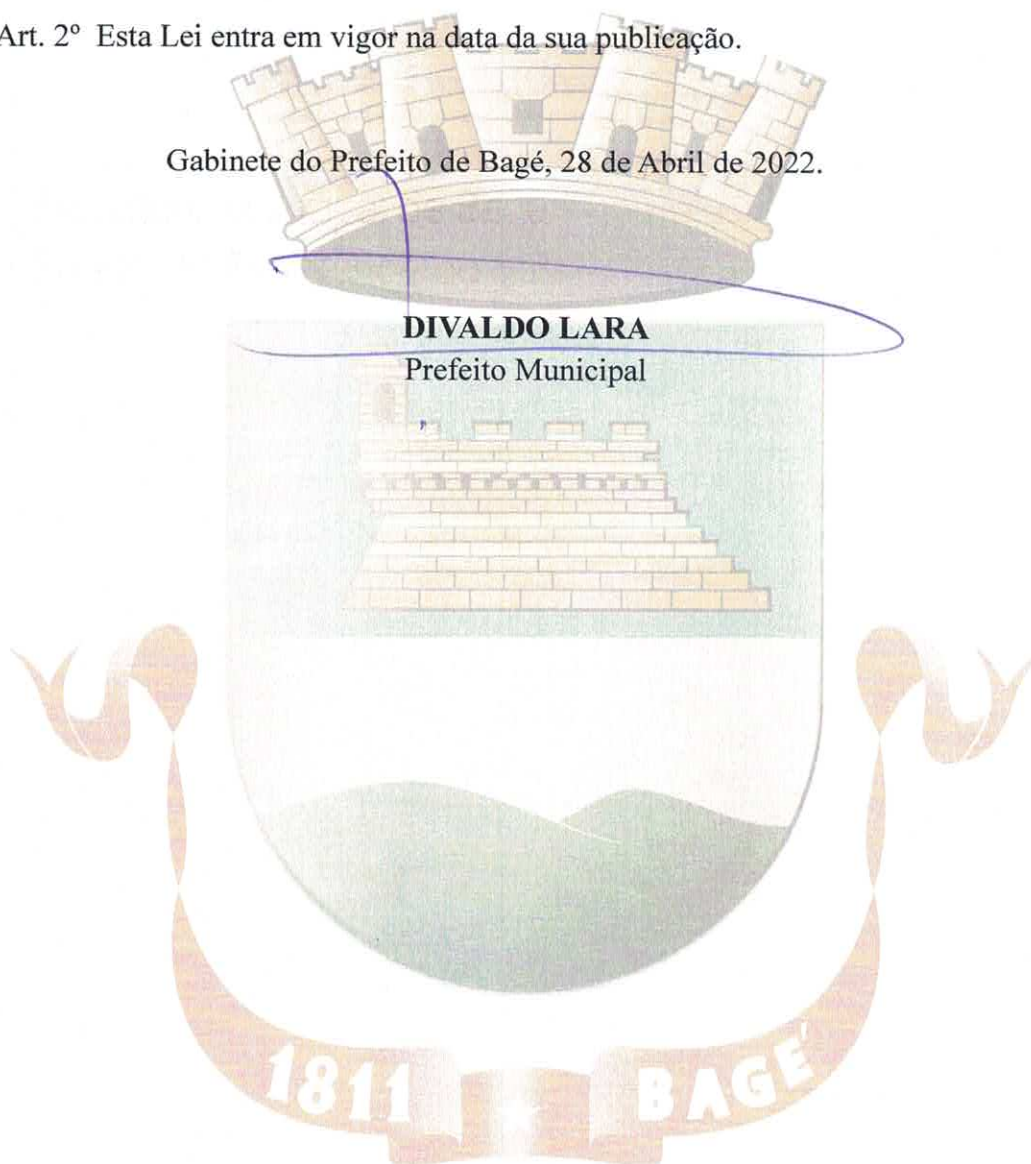


XV - 01 (uma) representante da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

XVI- 01 (uma) representante do Comitê de Violência Contra a Mulher.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bagé, 28 de Abril de 2022.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, tem por finalidade alterar parcialmente a Lei Municipal nº. 3388 de 18 de maio de 1997, que cria o Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – CONDIM alterando os membros titulares sem prejudicar a paridade e seus respectivos suplentes.

Com relação aos representantes da Sociedade Civil, os escolhidos serão convidados a participar de um fórum para a escolha dos representantes, tendo em vista que aqueles retirados não apresentaram uma composição, estatuto, número de participantes e documentos que justificassem a sua permanência.

Destarte, trata-se de um Projeto de suma importância, em vista disso é que contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Senhorias para aprovação desta importante matéria.

Diante do exposto, pedimos *venia* para aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Bagé, 28 de Abril de 2022.

DIVALDO LARA

Prefeito de Bagé.